

a transgressão disciplinar ;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 508/2021-AAI/GAB/CORREGEPOL de 27/12/2021 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 988/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 23/10/2023

CONSIDERANDO: os termos da PORTARIA nº 340/2023-GAB/CGPC/DIVERSOS de 25/04/2023, que sobrestou a AAI nº 490/2021-AAI/GAB/CORREGEPOL de 14/12/2021, por motivo de força maior;

CONSIDERANDO o Memorando nº 159/2023-CR5RISP-MARAJÓ-PCPA de 05/10/2023, onde a Corregedora Regional da 5ª RISP solicita a Revogação do Sobrestamento da AAI nº 490/2021-AAI/GAB/CORREGEPOL de 14/12/2021, após cessar o motivo gerador. (PAE nº 2023/1144085);

RESOLVE:

I-Revogar o SOBRESTAMENTO da AAI nº 490/2021-AAI/GAB/CORREGEPOL de 14/12/2021, a fim de dar prosseguimento no feito até sua conclusão, observando o prazo legal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 990/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 23/10/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 142/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 14/04/2022, instaurada para definir e identificar as responsabilidades pelo atraso na realização, conclusão e remessa das diligências referente aos autos do Processo nº 0800636-10.2021.814.0105, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que comprovem a transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 142/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 14/04/2022 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 994/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 23/10/2023

CONSIDERANDO: o teor do Ofício nº 222/2023-DDSA3/CG/PC-PA de 16/10/2023 exarado pela DPC MARIA DO SOCORRO VIEIRA MARQUES que solicita o cancelamento da AAI nº 262/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 31/05/2022, tendo em vista que os fatos que motivaram a sua instauração já estão sendo apurados na AAI nº 324/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 28/06/2022;

RESOLVE:

I-TORNAR SEM EFEITO a AAI nº 262/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 28/06/2022;

II-À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração para as providências de alçada.

Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 995/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 23/10/2023

CONSIDERANDO: a Certidão emitida, seq. 5 do PAE nº 2023/1092056, em que afirma a existência de duplicidade entre a AAI nº 1116/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 23/09/2023 e a AAI nº 914/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 27/07/2023;

RESOLVE:

I-TORNAR SEM EFEITO a AAI nº 1116/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 23/09/2023;

II-À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 996/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 23/10/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 215/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 23/03/2023, instaurada para apurar os fatos encaminhados através do PAE nº 2022/1616118, referente ao quinto citado, que em tese, não apresentou a declaração de bens e valores, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 215/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 23/03/2023 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 997/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 25/10/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 437/2021 - GAB/CORREGEPOL de 08/11/2021 face a necessidade de apurar a conduta do servidor M.O.M, matrícula nº 57233575, que, em tese, teria agido de forma incompatível e

indevida, fato este que gerou o APFD nº 00180/2021.100325-2 (Proc. nº 08002140-36.2021.814.0013 - Vara Criminal de Capanema), ocorrido em 24.10.2021 em Capanema, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE:

I- aplicar, de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 06 (seis) dias de SUSPENSÃO ao servidor M.O.M, matrícula nº 57233575, por infringência ao disposto no art. 74, inciso XLIV (negligenciar na guarda de objeto pertencente à Polícia Civil e que, em decorrência do cargo lhe tenha sido confiado, possibilitando que se danifique ou extravie), da Lei nº 022/94, com suas alterações posteriores, devendo ser observado o disposto no art. 79, §1º do mesmo diploma legal.

II-À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 998/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 25/10/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 013/2023-AAI/GAB/CORREGEPOL de 05/01/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1600751, referente ao terceiro citado, o qual, em tese, estaria pendente da apresentação da declaração de bens e valores, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 013/2023-AAI/GAB/CORREGEPOL de 05/01/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegada REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 999/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 25/10/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 793/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 27/06/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1631547, referente ao décimo citado, o qual, em tese, estaria pendente da apresentação da declaração de bens e valores, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 793/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 27/06/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegada REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 1.000/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 25/10/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 774/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 27/06/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2023/6479, referente ao primeiro citado, o qual, em tese, estaria pendente da apresentação da declaração de bens e valores, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 774/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 27/06/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegada REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 1001/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 25/10/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 389/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 21/04/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1611116, referente ao primeiro citado, o qual, em tese, estaria pendente da apresentação da declaração de bens e valores, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 389/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 21/04/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegada REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana